



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº 101/2021.

Presidente Kennedy – ES, 20 de maio de 2021.

Ao  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz

Do  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Indicação nº 045/2021.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores **Jhonatan Batista Mota e Tércio Jordão Gomes** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na qual indica:

*“que adote as medidas necessárias para a regularização na concessão de serviço público de fornecimento e abastecimento de água potável na sede do município de Presidente Kennedy”.*

Atenciosamente,

**Jacimar Marvila Batista**  
*Presidente da Câmara Municipal de*  
*Presidente Kennedy – ES.*



PROTOCOLO - PMPK  
Nº 010835/2021

20/05/2021  
14:29:22

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFICIO Nº 101/2021

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CEN  
FONE (28) 3535-1353. CNPJ 00681

Chave de Consulta - 321859672021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 20 de maio de 2021.

#### **Indicação nº 045/2021.**

*Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para a regularização do abastecimento de água potável no município de Presidente Kennedy.*

Os Vereadores **Jhonatan Batista Mota e Tércio Jordão Gomes**, ambos com assento nesta Casa de Leis, vêm a elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, indicar as medidas de relevante interesse público, que passam a expor que:

Considerando que o abastecimento de água para consumo humano é um elemento essencial na promoção da saúde e bem estar da população, devendo ser garantido a todos. 1

Considerando que o Estado, mesmo permitindo que os serviços de água sejam operados por terceiros, deve assegurar o atendimento integral desses critérios por meio de sistema regulatório que contemple o monitoramento independente, participação social e penalidade em caso de não cumprimento.

Considerando a Lei Municipal nº 601, de 30 de dezembro de 2003, que **“Autoriza o Executivo Municipal a firma convênio de prestação de serviços Autônomo de água e esgoto do Município de Itapemirim e dá outras providências”**;

Considerando a Lei Municipal nº 676, de 02 de dezembro de 2005, que **“Autoriza a aquisição de água pelo município de Presidente Kennedy, cria departamento de águas e dá outras providências”**.

Considerando Lei Municipal nº 687, de 11 de maio de 2006, que **“Cria o serviço autônomo de água e esgoto do município de Presidente Kennedy – SAAE/PK, como entidade Autárquica de Direito Público da Administração Indireta e dá outras providências”**;

Considerando o Decreto nº 7, de 22 de fevereiro de 2006, **“que regulamenta a Lei Municipal nº 676, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre os serviços de água”**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o Decreto nº 50, de 30 de abril de 2014, que ***“Aprova instrução normativa SCL nº 005/2014, que dispõe sobre orientações para disciplinar e padronizar o procedimento de elaboração do projeto de lei de concessão e permissão de prestação de serviços públicos e autorização para execução e tramitação do procedimento licitatório”***.

Considerando que a Instrução Normativa SCL nº 005/2014, disciplina em seu artigo 5º, capítulo V, que ***“É de competência do Chefe do Executivo a iniciativa do projeto de lei de Concessão de Serviços Públicos e de Obras Públicas e as Permissões de Serviços Públicos”***.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2017, estabelece diretrizes para a Saneamento Básico (Alterada pela Lei nº 14.026/2020), disciplinando e definindo critérios para serem aplicados ao serviço de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

Considerando que o contrato de concessão de serviços públicos de abastecimento de água na Sede, firmado com a Companhia Espírito Santense de Saneamento S.A. – CESAN, encontra-se expirado desde 2007; e

2

Considerando que atualmente várias ruas da Sede desta municipalidade encontram-se, sem abastecimento de água potável, sem o básico para uma qualidade de vida condizente com o nosso município.

**Devidamente justificado a presente, indica:**

**Que através da secretaria competente, viabilize com a máxima URGÊNCIA, a regularização na concessão de serviço público de fornecimento e abastecimento de água potável na Sede do Município de Presidente Kennedy.**

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da Administração Municipal.

É o que indica.

  
**Jhonatan Batista Mota**  
Vereador

  
**Tércio Jordão Gomes**  
Vereador

